DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 12006/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/370/2017
PROTOCOLO	: 1775896
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADOS	: 1.REINALDO AZAMBUJA SILVA 2.JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: 1.GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 2.DIRETOR PRESIDENTE DA AGEPREV
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO	: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

R E L A T Ó R I O

O conteúdo dos autos em julgamento versa sobre o pedido de registro do ato de Transferência para a Reserva Remunerada do Sr. **José Antonio Rodrigues da Silva**, 3º Sargento da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, publicada por meio do Decreto "P" n. 5.550, de 05 de dezembro de 2016 (peça n. 6, fl. 13), com fundamento nas regras do art. 42 da Lei (estadual) n. 3.159, de dezembro de 2005, e dos arts. 47, II, 54, 86, I, 89, I, e 90, I, **"a"**, da Lei Complementar (estadual) n. 53, 30 de agosto de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

A Equipe Técnica da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal (ICEAP) analisou os documentos constantes dos autos, posicionando-se por meio da Análise ANA-ICEAP-14935/2018 (peça n. 9, fls. 51-52), pelo registro do ato ora analisado, opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas (PAR-2ªPRC-20505/2018, peça n. 10, fl. 53).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Avaliando os documentos relativos ao ato de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, decido pelo **regis-**

tro do ato de Transferência para reserva remunerada do Sr. José Antonio Rodrigues da Silva, 3º Sargento da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2018.

***Conselheiro* FLÁVIO KAYATT**
Relator

Tm/dak